

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A BOLSA-FORMAÇÃO № 05 / 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de professor da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2031, na Portaria nº 1042/21 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022.

2. DA FUNÇÃO OFERTADA

PROFESSOR: conforme ANEXO I, com as seguintes atribuições:

- a.planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação; b.adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c.registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d.adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e.propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f.avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g.participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- § Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação, acima explicitadas, tem por referência o Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 04/12.

3. DOS REQUISITOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Função/ área	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO
Professor área I	Até 16 horas	Graduação em Ciências Biológicas
Professor área II	Até 16 horas	Graduação em Educação Física
Professor área III	Até 16 horas	Graduação em Física
Professor área IV	Até 16 horas	Graduação em Geografia
Professor área V	Até 16 horas	Graduação em História
Professor área VI	Até 16 horas	Graduação em Letras com habilitação em Espanhol
Professor área VII	Até 16 horas	Graduação em Letras com habilitação em Inglês

Professor área VIII	Até 16 horas	Graduação em Matemática
Professor área IX	Até 16 horas	Graduação em Química
Professor na área de Artes Visuais	Até 16 horas	Graduação em Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança, Teatro, Cinema e Audiovisual ou Música.
Professor na área de Direito	Até 16 horas	Graduação em Direito.
Professor na área de Administração	Até 16 horas	Graduação em Administração, Gestão ou Processos Gerenciais
Professor na área de Tecnologia da Informação	Até 16 horas	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistema da Informação.
Professor na área de Alimentos	Até 16 horas	Graduação em Nutrição, Gastronomia, Ciências do Consumo, Economia Doméstica ou Engenharia dos Alimentos.
Professor na área de Comunicação	Até 16 horas	Graduação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Letras.
Professor na aréa de Contábeis	Até 16 horas	Graduação em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Engenharia.
Professor na área de Ciências Sociais	Até 16 horas	Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Sociologia, Psicologia, Saúde Coletiva ou Pedagogia.
Professor na área de Saúde	Até 16 horas	Graduação em Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Engenharia Biomédica ou Biomedicina.
Professor na área de Alimentos Processados	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Produtor de frutas e hortaliças processadas ou áreas afins.
Professor na área de Artesanato	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Confeccionador de bolsas de tecido, macramê, tricô ou crochê, fuxico, patchwork ou moda sustentável e reciclável.
Professor na área de Bijuterias	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Confeccionador de Bijuterias.
Professor na área de Costura	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Costureiro de Máquina Reta e Overloque.
Professor na área de Manicure e Pedicure	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Manicure e Pedicure.
Professor na área de Modelagem de Roupas	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Modelista de Roupas.
Professor na área de Salgados	Até 16 horas	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Salgadeiro.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre as 8hs do dia 03 até as 17hs do dia 06 de junho de 2024, por meio do seguinte endereço: https://forms.gle/sgfrydWdYaib3uoq7

- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o Currículo Lattes/ CNPQ (preenchido e exportado do site: https://lattes.cnpq.br/) e as documentações comprobatórias do currículo (Diplomas, Certificados, Carteira de Trabalho ou Declaração comprobatória de atividades profissionais, certificado de cursos realizados) em um **único anexo em formato PDF**, bem como os documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- Somente serão pontuadas as informações do Currículo Lattes devidamente comprovadas.
- 4.4. Após encerradas as inscrições o candidato não poderá enviar ou acresentar outros quaisquer dados e documentações à sua inscrição.
- 4.5. Caso haja inscrição dúbia, ou em duplicidade, para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.
- 4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, emqualquer tempo:
- 4.6.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 4.6.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 4.6.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- 4.6.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.
- 4.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.
- 5.2. A classificação será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item 3 deste edital.
- 5.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores pontuados conforme o quadro abaixo:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	10 pontos
Graduação	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência docente em instituições de ensino, públicas ou privadas. (4 pontos por semestre completo)	40 pontos
Experiência profissional em instituições públicas ou privadas, na área para qual está concorrendo. (2 pontos por semestre completo na mesma instituição e desde que não apresentado no item anterior).	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II	60 PONTOS
GRUPO III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ministrados ou oficinas ministradas, com no mínimo 4 horas e com certificação de uma instituição pública ou privada. (2 pontos por certificado)	10 pontos
Elaboração de material didático, livros, prefácios ou capítulos de livros. Não serão consideradas publicações de eventos científicos como pôsteres, paines, resumos e correlatos.(2 pontos por certificado)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO III	20 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- 5.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 5.3 deste edital.
- 5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
- 5.5.1 Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- 5.5.2 Maior tempo como bolsista em projetos de extensão do CODAI da UFRPE.
- 5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada considerando os itens 5.4 e 5.5 deste edital.
- 5.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 5.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade para atendimento das linhas de fomento da Bolsa-Formação.
- 5.8. Caso não haja profissional classificado, apto ou disponível, será possível a alocação de candidatos, desde que acordado com ambas as partes.
- 5.9. O período de atuação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos conforme as necessidades da linha de fomento.

6. DOS RESULTADOS

O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias úteis após o final das inscrições na página da UFRPE (http://www.ufrpe.br/br/editais), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (http://www.codai.ufrpe.br).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, através de solicitação para o endereço de e-mail: bolsa-formacao@ufrpe.br, em requerimento devidamente justificado e documentado (ANEXO II), quando for o caso.
- 7.2. Após recebimento oficial do requerimento à Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

8. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 8.1. Para efeitos de implantação da bolsa da linha de fomento, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá aguardar a convocação por e-mail que será enviado pelaCoordenação da linha de fomento. Após isso, deverá enviar, em arquivo único e em PDF, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Comprovante de Residência:
- 8.1.2. Comprovante de Conta Corrente Bancária para fins de pagamento da Bolsa-Auxílio;
- 8.1.3. Certidão de antecedentes criminais estadual;
- 8.1.4. Declaração preenchida e assinada, no caso de servidor público (ANEXO III);
- 8.1.5. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria (ANEXO IV);
- 8.1.6. Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento, Chefia Imediata ou Chefe de Recuros Humanos (RH), da Instituição púbica a qual o servidor público estiver vinculado (candidatos que se enquadrem nessa categoria) (ANEXO V).
- 8.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

- 8.3. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE nº 04/2032 éde R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.
- 8.4. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem executados.
- 8.5. De acordo com a Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2031, as atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 8.6. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo para transporte, hospedagem e alimentação no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1. As atividades da Bolsa-Formação serão iniciadas de acordo com a formação das turmas, a serem definidas posteriormente.
- 9.2. Os horários, dias, locais de atuação dos bolsistas convocados ficam a critério da Coordenação Geral da linha de fomento, conforme necessidade dos cursos em cada município.
 - § Único. Os bolsistas que não concordarem ou não puderem atuar de acordo com as definições supracitadas deverão formalizar o seu pedido de desligamento da função por email: bolsa-formacao@ufrpe.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente seleção tem um prazo de validade para convocação de 18 meses, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da linha de fomento.
- 10.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral da linha de fomento, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.3. O candidato selecionado fica ciente que, quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, nesse caso o MEC/ FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.
- 10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação e investidura no cargo.
- 10.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atente a lisura da seleção.
- 10.8. Após vinculação à linha de fomento, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

- 10.9. Os bolsistas serão avaliados mensalmente, seguindo os seguintes critérios:
- 10.9.1. Administração de conflitos.
- 10.9.2. Assiduiadade e pontualidade.
- 10.9.3. Comunicação assertiva e não-violenta.
- 10.9.4. Cordialidade, disponibilidade e gentileza no atendimento das alunas, professores, gestores da Bolsa-Formação e demais servidores da UFRPE, além de quaisquer colaboradores externos ao Programa.
- 10.9.5. Entrega de resultados.
- 10.9.6. Motivação e trabalho em equipe.
- 10.9.7. Proatividade.
- 10.10. O resultado da avaliação será apresentado por escrito, pelo Coordenador Geral da linha de fomento, em níveis ÓTIMO, BOM, REGULAR E RUIM.
- 10.11. Caso o bolsista apresente maior percentual de critérios nos níveis REGULAR e RUIM, poderá ser advertido e, caso não tenha evoluido na avaliação seguinte, poderá ter suas atividades encerradas.
- 10.12. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE nº 04/2032), será desvinculado da Bolsa-Formação.
- 10.13. Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos.
- 10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata - PE, 27 de maio de 2024.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI da UFRPE



ANEXO I

FUNÇÃO/ ÁREA	MUNICÍPIO	EXIGÊNCIA MÎNIMA	CÓDIGO
PROFESSOR NA ÁREA DE COSTURA	Bom Jardim-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Costureiro de Máquina Reta e Overloque.	100
PROFESSOR NA ÁREA DE MANICURE E PEDICURE	Bom Jardim-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Manicure e Pedicure.	101
PROFESSOR NA ÁREA DE ARTESANATO	Garanhuns-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Confeccionador de bolsas de tecido, macramê, tricô ou crochê, fuxico, patchwork ou moda sustentável e reciclável.	102
PROFESSOR NA ÁREA DE ALIMENTOS PROCESSADOS	Garanhuns-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Produtor de frutas e hortaliças processadas ou áreas afins.	103
PROFESSOR NA ÁREA DE BIJUTERIAS	Serra Talhada-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Confeccionador de Bijuterias.	104
PROFESSOR NA ÁREA DE MANICURE E PEDICURE	Serra Talhada-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Manicure e Pedicure.	105
PROFESSOR NA ÁREA DE ALIMENTOS PROCESSADOS	Serra Talhada-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Produtor de frutas e hortaliças processadas ou áreas afins.	106
PROFESSOR NA ÁREA DE COSTURA	Surubim-PE	Curso profissionalizante e/ou experiência comprovada como Costureiro de Máquina Reta e Overloque.	107



REQUERIMENTO DE RECURSO - ANEXO II

(PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO) EDITAL N°05/2024

nº	e CPF nºdo a revisão do resultado da se	, ap	presento recurso junto à Co	missão d
A decisão objeto d	e contestação é o indeferimen	to de (explicitar a decisã	o que está contestando).	
	om os quais contesto a ref			
Para fundamentar	essa contestação, encaminho	anexos os seguintes do	cumentos:	
	local		de 2024	

Assinatura e nome do candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADES (EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

Eu,				, portac	dor(a) do	CPF nº
	, candidato(a) reg	gularmente in	scrito(a) p	ara a Sele	ção Simplific	ada da
Bolsa-Formação do CODAI da	UFRPE, EDITAL N	° 05/2024, re	sidente ei	m (endereç	o completo)
assumo o compromisso de, uma v	ez selecionado(a),	para	atuar	na	função	de
, não	comprometer min	ha carga-ho	rária de	trabalho re	egular junto	a(ao)
	, orgão públic	o da qual fa	aço parte,	em razão	da minha a	tuação
junto à Bolsa-Formação. Outrossim	n, declaro ter ciência	a de que o d	descumprir	mento do c	compromisso	acima
resultará em minha exclusão da a	tividades e inabilitad	ção dos próx	cimos proc	essos das	linhas de fo	omento
vinculadas à Bolsa-Formação.						
·						
		de		de 202	24	
local	1	ue		ue 202	24	

Assinatura do candidato



DECLARAÇÃO DE NÃO-SERVIDOR - ANEXO IV (EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)

Eu,		,	inscrito i	no CPF	= nº
	, candidato(a) re	gularmente inscrit	o(a) para a S	Seleção Simp	lificada da
Bolsa-Formação do COD	Al da UFRPE, EDITAL	_ Nº 05/2024, res	idente en	n (endereço	completo)
DECLARO QUE NÃO PO	SSUO NENHUM VÍNCUL	O COM O SERVI	ÇO PÚBLICC). Outrossim, (, declaro ter
ciência de que o descum	orimento do compromisso	acima resultará	em minha ex	clusão da at	ividades e
inabilitação dos próximos p	rocessos das linhas de fon	nento vinculadas à	Bolsa-Forma	ção.	
local	1	de	de	2024	

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO ATUE COMO PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, EDITAL № 05/2024

Autorizo d	que o (a) s	servirdor	(a)							,
inscrito	(a)	no	CPF	nº					identidade	nº
				,	SIAPE	(ou	equivalemte,	se	houver)	nº
			, lotad	lo (a) no						
desta	INSTIT	JIÇÃO	PÚE	BLICA	(citar	а	unidade/instituição	de	e vincu	ılação)
								,	participe	como
bolsista n	o âmbito	da Bol	lsa-Form	ação, ref	erente a Se	leção Si	mplificada do EDITA	L Nº 04	/2024, nos	termos
e prazos i	fixados no	referido	edital, c	om previ	são de carg	a horária	a de até 16 horas sei	manais.		
-				•	_		ia e atividades junto		NSTITUIÇÂ	(O
	ÚBLICA p	• •	•	(-)	,	J	,			
	•	•		a lei, sere	m verdadeii	ras as in	formações prestadas	s no pre:	sente docui	mento.
			•				o falsa é crime previs	•		
				•	•	-	em prejuízo de outra			
J	odigo i ci	iai biasi	iiciio, saj	citariao n	ic as saas p	ocitas, s	cm prejuizo de odira	o oanço	C3 Cabiveis	•
	_				,	de		de 2024		
	lo	ocal								
					Nome co	mpleto				
					go/função da etor/Departam					
				Se	Institu		uau c			